



DECRETO Nº 3.941/2021 - Lei nº 3.511/2021  
DE 14 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **RS 366.461,15(Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional programática	Cat. Econ.	Valor r\$	Recurso	Ficha
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação -Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.04	250.000,00	Estadual	29
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0005.2176 Merenda FNDE-PNAE- Ensino Médio	3.3.90.30	116.461,15	Federal	59

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **RS 366.461,15(Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 116.461,15(Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos) por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

II – R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor RS	Recurso	Ficha
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11	250.000,00	Estadual	30

Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Junho de 2021.

MILENA GUEDES P. DOS SANTOS  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I